

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020**

1. Nome e endereço de e-mail do acionista: Nome: E-mail:
2. CNPJ ou CPF do acionista:
3. Orientações de preenchimento: Caso o acionista opte por exercer, na Assembleia Geral Extraordinária da Estácio Participações S.A. (“ <u>Companhia</u> ”) prevista para 24 de abril de 2020 (“ <u>AGE</u> ”), seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada (“ <u>ICVM 481/2009</u> ”), deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“ <u>Boletim</u> ”), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no <i>quorum</i> da assembleia geral, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente e ter firma reconhecida. É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato.
4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: Envio diretamente à Companhia Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância junto à Companhia, por meio do envio diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar, aos cuidados da Gerência Jurídica Societária, Tributária e de M&A, no escritório da Companhia, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 4.200, bloco 5, 3º andar, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de

Janeiro, CEP 22640-907, os documentos indicados abaixo até **17 de abril de 2020**, inclusive. Alternativamente, cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail juridico.societario@estacio.br.

- (i) via original do Boletim, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), observado que não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco sua consularização ou apostilamento, conforme o caso; e
- (ii) os seguintes documentos:
 - a) peessoas físicas: documento de identidade válido com foto;
 - b) peessoas jurídicas: além do documento de identidade com foto do representante legal, deverão ser apresentados cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes bastantes.
 - c) fundos de investimento: além do documento de identidade com foto do representante legal, deverão ser apresentadas cópias do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, bem como documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Os acionistas ou seus representantes deverão encaminhar também comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da AGE. Em se tratando de acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, por sua vez, deve ser enviada cópia do extrato contendo sua respectiva participação acionária, emitido em até 2 dias úteis antecedentes à data da AGE.

Poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade válidos com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública).

A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos apresentados por seus acionistas ou representantes.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/2009, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no item 1 acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do

voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481/2009, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo, acima indicado, para seu recebimento pela Companhia.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/2009, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até **17 de abril de 2020**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGE, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., encaminhando suas instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/securitieservices/assembleiadigital/>.

Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela

quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Adicionalmente, ressalta-se que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 21-W da ICVM 481/2009;
- (ii) conforme determinado pelo art. 21-S da ICVM 481/2009, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no art. 21-X da ICVM 481/2009, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Estácio Participações S.A.

A/C Gerência Jurídica Societária, Tributária e de M&A

Av. das Américas, n.º 4.200, bloco 5, 3º andar, Barra da Tijuca,

Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-907

E-mail: juridico.societario@estacio.br.

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de

escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

Itaú Corretora de Valores S.A.

A/C Atendimento a Acionistas

Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo

São Paulo, SP, CEP: 03084-010

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285

Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

7. Alteração da denominação social da Companhia para YDUQS Participações S.A., com a consequente alteração do art. 1.º, “caput”, do Estatuto Social.

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

8. Reforma do Estatuto Social, com a alteração dos atuais arts. 6º, 7º, 8º, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 38, com a inclusão do novo art. 35 e a consequente renumeração dos dispositivos.

☐ Aprovar

☐ Rejeita

☐ Abster-se

9. Consolidação do Estatuto Social.

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

10. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários e/ou pertinentes à efetivação das deliberações anteriores.

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____